



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 1

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
(INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de licitação, solicitamos a V. S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a sagrar-se vencedora termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido, ordem de pagamento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024.

SOBRE A EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	TELEFONE:
EMAIL INSTITUCIONAL:	
SÓCIO ADMINISTRADOR:	
E-MAIL PESSOAL:	

SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS

RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO:
EMAIL PARA CONTATO GERAL:

SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO:

Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			

SOBRE PAGAMENTO:

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	
FAVORECIDO:	
CIDADE:	

FAVOR ENVIAR ESTA FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 2

EDITAL Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: A presente licitação destina-se a contratação de prestação de serviços técnicos científicos especializados para o tratamento, coleta, transporte, armazenagem e análise de água, para determinação e controle de qualidade de água para consumo humano, em conformidade com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (texto da Portaria GM/MS nº 888/21) e efluentes em conformidade ao Decreto nº 8.468/76 e Conama 357/05, junto ao SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, obedecendo ao Plano de Amostragem Municipal, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

PREGÃO ELETRÔNICO

Inciso XLI - XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global (Inciso I do artigo 33)

Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56)

Tipo de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data para credenciamento: 04 de julho de 2024 às 16h00

Abertura das propostas – Sala de Disputa: 05 de julho de 2024 às 09h30

SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Rua EneDir Sampaio, 828 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 3692-1423, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado.

OBTENÇÃO DO EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA: O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/compraseditala/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do site www.sasb.com.br, ou também por meio do e-mail contato@sasb.com.br. A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria nº 50/2023 e assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 028/2021.

DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/compraseditala/>), (Fiorilli Software Ltda).



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 3

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com **limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 04 de julho de 2024 às 16 horas e 00 minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 05 de julho de 2024 às 09 horas e 30 minutos**, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/compraseditala/>), (Fiorilli Software Ltda).

I - DO OBJETO: A presente licitação destina-se a contratação de prestação de serviços técnicos científicos especializados para o tratamento, coleta, transporte, armazenagem e análise de água, para determinação e controle de qualidade de água para consumo humano, em conformidade com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (texto da Portaria GM/MS nº 888/21) e efluentes em conformidade ao Decreto nº 8.468/76 e Conama 357/05, junto ao SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, obedecendo ao Plano de Amostragem Municipal, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

A descrição do serviço atenderá a padronização técnica de acordo com o presente Termo de Referência, e demais anexos.

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente instrução prevê a contratação de prestação de serviços técnicos científicos especializados para o tratamento, coleta, transporte, armazenagem e análise de água, para determinação e controle de qualidade de água para consumo humano, em conformidade com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (texto da Portaria GM/MS nº 888/21) e efluentes em conformidade ao Decreto nº 8.468/76 e Conama 357/05, junto ao SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, obedecendo ao Plano de Amostragem Municipal, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

Todos os materiais e serviços a serem empregados na prestação dos serviços deverão ser disponibilizados e fornecidos pela empresa a ser contratada.

1.2 - CREDENCIAMENTO

1.2.1. Aos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 4

documentação, constantes deste Edital e seus Anexos se credenciarão junto ao endereço eletrônico (<http://164.163.239.234:5656/compraseditala/>), (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/05.

1.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.2.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

1.2.2.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

1.2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.3.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário determinado no preâmbulo deste edital.

1.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua inserção.

1.3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

1.3.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

1.3.5. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 5

1.3.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

1.3.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

II - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2.1.1. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

2.1.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no edital.

2.1.4. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

III - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

3.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

3.1.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 6

3.2. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

3.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

3.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30 (trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

3.6. O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

3.7.1. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será *on-line*, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

3.7.2. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

3.7.3. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

3.7.4. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 7

3.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta. (§4º do artigo 56).

3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/compraseditala/>), (Fiorilli Software Ltda), assim como no site da Autarquia Municipal, www.sasb.com.br .

3.10.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.10.2. Indicação do preço unitário e total;

3.10.3. Local de entrega: Sede do SASB;

3.10.4. **Indicação de marca, modelo e demais características dos equipamentos;**

3.10.5- Garantias oferecidas dos equipamentos observando-se a mínima exigida no edital;

3.11. A existência de preços registrados junto ao licitante vencedor implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Artigo 83).

OBSERVAÇÕES

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a **tácita** aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

IV - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Não poderão participar desta licitação:

4.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.3 - Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.1.4 - Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.1.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

4.1.6 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente. (Art. 14);

4.1.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município;

4.1.8 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.9 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976](#), concorrendo entre si;

4.1.10 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.11 - O impedimento de que trata o item 2.1.8 deste será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 9

4.2. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove(m) que tenha executado a prestação de serviços relativo, compatível em características, com o objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência.

V - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA”:

5. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos pelo sistema informatizado (<http://164.163.239.234:5656/compraseditala/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do e-mail contato@sasb.com.br.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

5.1.1. A consulta aos sites: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceisordenarPor=nome&direcao=a_sc, <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

5.1.2. Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

5.1.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

5.1.4. Não ocorrendo no item 5.1.3. a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

5.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

IMPORTANTE:

Todos os documentos para HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em um único arquivo PDF



5.4 – O licitante que não apresentar os documentos antes do início da sessão fica obrigado a permanecer online até o momento em que o pregoeiro solicitar que apresente todos os documentos necessários à habilitação, sob pena de desclassificação na hipótese de suscitada a apresentação sem que esteja o licitante na sala do pregão.

5.5 - Os “Documentos de Habilitação JURIDICA/FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (artigo 68):

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede do Município do licitante.
- e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado.



5.5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA (inciso V - artigo 68)

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Conforme art. 642-A da CLT).

5.5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (artigo 69)

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) deverá o proponente apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.1 – TODAS AS DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS NA FASE HABILITAÇÃO.

Anexo I - Modelo de Procuração;

Anexo II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo III - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

Anexo IV - Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar **junto aos documentos de habilitação** todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e da cláusula 6.2. Alínea “b” deste edital.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3. IMPORTANTE:

a) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



d) Iniciada a fase de análise das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo III ao Edital, **deverão ser apresentados em arquivo PDF juntamente com os documentos de habilitação.**

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas (artigo 59):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c.1 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

c.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

c.1.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c.1.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 14

f) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1 – Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 15

pequeno porte, portanto, a estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas cobrirem a última oferta do licitante que não se enquadrar como ME/EPP.

7.10.2 – A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, terá início a análise dos documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.14.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

O julgamento desta proposta se dará pelo menor preço global. (V do artigo 82).



OBSERVAÇÃO

a) Não haverá possibilidade de preços diferentes; (III do artigo 82)

b) Não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao proposto no edital, obrigando-se nos limites dela. (IV do artigo 82)

c) Os preços não serão alterados antes de vencida a anualidade verificada da data da realização dos orçamentos. (VI do artigo 82)

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

8.3 – Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhará devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IX - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RESPONSABILIDADE DAS PARTES E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

9.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.

9.1.1 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, podendo tal prazo ser



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 17

prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **A ORDEM DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será emitida pela Autarquia Municipal após a liberação, e a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias.

9.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores contratados serão faturados pela Contratada no mês posterior em que os serviços forem prestados, gerando a emissão da Nota Fiscal para ser empenhada, devendo os pagamentos serem efetuadas até o 10º (décimo) dia do mês da emissão da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços. Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da Contratada.

9.2.1 – Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha, **ou que não tenha sido objeto de impugnação da planilha do presente edital, devendo estar inclusas no preço todos os impostos, taxas, contribuições vigentes na data de assinatura do Contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços,** ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo-se a Autarquia Municipal de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como, também, não será considerado para majoração dos preços.

9.2.2 – A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **07.615.647/0001-77**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contato@sasb.com.br; para seu devido pagamento.

- a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- b) **Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.**
- c) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.



9.3 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.3.1 – DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, serviços de boa qualidade e dar total garantia aqueles, objeto deste, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
- b) Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência nos serviços apresentados dentro do período contratado será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
- c) Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND.
 - Certificado de Regularidade relativo ao FGTS.
 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (conforme art. 642-A da CLT).
- e) Todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte desta Autarquia Municipal.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
- g) Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.
- h) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar a Autarquia Municipal ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.
- i) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 19

9.4 – DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- b) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas.
- c) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- f) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- g) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- h) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

9.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Ficará responsável pela fiscalização, ateste dos serviços, bem como a gestão do contrato, o Diretor Executivo do SASB.

9.5.1 - Durante a execução dos serviços caberá a Autarquia Municipal, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

9.5.2 - O responsável pela fiscalização registrará em Livro Diário, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5.3 - A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício:



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 20

10.1.1 – Fonte 03 00:

Ficha	22	R\$ 273.488,00
Unidade	030000	SASB – SERV AUT DE SANEAM AMBIENTAL DE BRAÚNA
Funcional	17.512.0019.2041.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
Categ. Econ.	17.512.0019	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

XI - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) Fiscalizar sua execução.

11.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens.
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- d) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XII - PENALIDADES

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

XIII - SANÇÕES

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do](#) caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 22

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por Autarquia ou Fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

III - A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

V - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 23

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial, Jornal de Circulação Regional e no site www.sasb.com.br.

14.5 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3692-1423, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6 – Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164).

14.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na SEDE DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL (SASB), sito à Rua Enedir Sampaio, 828, Centro - CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6.2 – Admite-se impugnação por intermédio de “E-MAIL” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

14.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.sasb.com.br.

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.9 – É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 24

14.12 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14 – Não havendo expediente no AUTARQUIA MUNICIPAL (SASB), ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente na AUTARQUIA MUNICIPAL (SASB).

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

Braúna/SP, 12 de junho de 2024.

GILBERTO DE FREITAS

DIRETOR EXECUTIVO

Esta Minuta de Edital foi devidamente examinada e aprovada pelo Procurador Jurídico Municipal.

Em de de 2024

Rodrigo Duran Vidal
OAB nº 172.823



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F l s : | 25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos científicos especializados para o tratamento, coleta, transporte, armazenagem e análise de água, para determinação e controle de qualidade de água para consumo humano, em conformidade com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (texto da Portaria GM/MS nº 888/21) e efluentes em conformidade ao Decreto nº 8.468/76 e Conama 357/05, junto ao SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, obedecendo ao Plano de Amostragem Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A água é uma substância essencial para a vida, porém, a água dos poços artesianos, assim como as dos rios, lagos e outras fontes naturais, é passível de contaminação, seja ela permanente ou intermitente, já que ficam expostas a agentes contaminantes, podendo transportar microrganismos e compostos prejudiciais ao corpo humano.

É extremamente incomum achar esse líquido em seu estado mais puro, a sua versão natural, ou seja, aquela encontrada no meio-ambiente, possui resíduos químicos e sólidos. A ingestão de um líquido em condições ruins pode gerar casos sérios, como doenças. A alta incidência de patologias de veiculação hídrica, acontece por conta da falta de tratamento da água.

A análise de água pode ajudar a garantir que estamos consumindo uma água segura e saudável. Através dessa análise, podemos identificar impurezas e contaminantes presentes na água, bem como determinar sua composição química.

Os atributos que definem a qualidade da água, foram estabelecidos no documento Padrão de Potabilidade, de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, que informa os procedimentos para controle e vigilância da água para consumo humano.

No próprio Estado de São Paulo, é comum encontrar poços que possuem uma alta proporção de ferro e fluoreto. Apesar de esses contaminantes não serem os mais tóxicos encontrados na natureza, quando estão acima dos limites ideais, podem trazer grandes problemas de saúde.

Assim, a contratação deste serviço justifica-se levando em consideração a garantia através do tratamento e do devido monitoramento, da potabilidade da água a ser distribuída no Município.

3. TABELA DE AMOSTRAGEM PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANEXO XX – ÁGUA TRATADA

PARÂMETRO		Nº de amostras	Frequência	1 sistema (52 semanas / 12 meses)	8 sistemas (52 semanas / 12 meses)	Nº total de amostras
Cloro Residual Livre	Saída	1	Semanal	52	416	896
	Rede	5	Mensal	60	480	
Turbidez	Saída	1	Semanal	52	416	896
	Rede	5	Mensal	60	480	
Fluoreto	Saída	1	Semanal	52	416	416



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
 - CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
 Fone: (18) 3692-1423.

Fls: | 26

	Rede	Dispensada				
pH	Saída	1	Semanal	52	416	416
	Rede	Dispensada				
Cor Aparente	Saída	1	Semanal	52	416	896
	Rede	5	Mensal	60	480	
Coliformes Totais	Saída	1	Semanal	52	416	896
	Rede	5	Mensal	60	480	
<i>Escherichia coli</i>	Saída	Dispensada				480
	Rede	5	Mensal	60	480	
Pro. Secundários da Desinfecção	Saída	Dispensada				8
	Rede	1	Anual	1	8	
Cloreto de Vinila	Saída	1	Semestral	8	16	32
	Rede	1	Semestral	8	16	
Art. 37 - Radioatividade	Saída	Dispensada				16
	Rede	1	Semestral	2	16	
Portaria Completa – anexo 9 e 11	Saída	1	Semestral	2	16	16
	Rede	Dispensada				

**4. TABELA DE AMOSTRAGEM PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO
 MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANEXO XX – ÁGUA BRUTA**

PARÂMETRO	Nº de amostras	Frequência	1 poço	10 poços	Nº total de amostras
Art.º 31 - <i>Escherichia coli</i>	1	Mensal	12	120	120
Art.º 42 - pH, Turbidez, Cor Verdadeira, Nitrogênio Amoniacal Total, Fósforo Total, Condutividade Elétrica	1	Semestral	2	20	20

5. TABELA DE AMOSTRAGEM PARA CLORO RESIDUAL LIVRE E FLUORETO DIÁRIAS

PARÂMETRO	Nº de amostras	Frequência	1 sistema (52 semanas)	8 sistemas (52 semanas)	Nº total de amostras
Cloro Residual Livre	Saída	4	Semanal	208	1664
Fluoreto	Saída	4	Semanal	208	1664



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Eneidir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

Fls: | 27

6. TABELA DE AMOSTRAGEM PARA LAGOA DE TRATAMENTO E MONTANTE E JUSANTE

PARÂMETRO		Nº de amostras	Frequência	1 sistema (52 semanas)	Nº total de amostras
DBO, DQO, pH, Temperatura	Entrada da Lagoa de Tratamento	1	Semestral	2	2
DBO, DQO, pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis e Óleos e Graxas	Saída da Lagoa de Tratamento	1	Semestral	2	2
DBO, DQO, OD, pH, Temperatura e <i>E.coli</i>	Montante	1	Semestral	2	2
	Jusante	1	Semestral	2	2

7. SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

SERVIÇO	QTD.	Frequência	Total
Responsabilidade Técnica	1	Mensal	12

1. FREQUÊNCIA DAS COLETAS E ANÁLISES

1.1. As quantidades e frequência foram definidas a partir dos anexos 13 e 14, Artigos 31, 42 e 44 da Portaria GM/MS nº 888/21 que dá texto ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde, Artigos 18 e 19 A do Decreto 8468/76 e Artigo 15 do Conama 357, conforme discriminado:

1.1.1. Uma coleta semanal de água tratada em 8 saídas de tratamento para análises dos parâmetros: Cloro Residual Livre, Turbidez, Fluoreto, pH, Cor Aparente e Coliformes Totais;

1.1.2. Cinco coletas mensais de água tratada na rede de distribuição para análises dos parâmetros: Cloro Residual Livre, Turbidez, Cor Aparente, Coliformes Totais e *Escherichia coli*. As coletas deverão ser distribuídas semanalmente e coletadas em dias alternados com a coleta da saída de tratamento.

Para os itens 1.1.1 e 1.1.2 as coletas deverão ser realizadas nos dias definidos pela administração e as amostras devem estar no laboratório no mesmo dia da coleta, evitando o vencimento das mesmas.

1.1.3. Uma análise semestral dos anexos 9 (sem desinfetantes) e 11 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 nas 8 saídas de tratamento;

1.1.4. Uma análise anual dos produtos secundários da desinfecção em 8 pontos de rede de distribuição;

1.1.5. Uma análise semestral de Cloreto de Vinila em 8 sistemas de tratamento – saídas do tratamento e redes de distribuição;

1.1.6. Uma análise semestral de Radioatividade conforme Artigo 37º em 8 redes de distribuição;



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 28

1.1.7. Uma análise semestral de água bruta do Art. 42 em 10 poços para os parâmetros: Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Condutividade Elétrica;

1.1.8. Uma análise mensal de água bruta do Art. 31 nos 10 poços para os parâmetros: *Escherichia coli*;

1.1.9. Uma análise semestral na lagoa de tratamento de acordo com o Decreto nº 8468/76 para os parâmetros: Entrada da Lagoa: Art.º 19 A – DBO, DQO, pH, Temperatura; Saída do Tratamento: Art. 18 - DBO, DQO, pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis e Óleos e Graxas

1.1.10. Uma análise semestral no córrego Água Limpa de acordo com o Conama 357 para os parâmetros: Montante e Jusante: Art.º 15 A – DBO, DQO, OD, pH, Temperatura, *E.coli*;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Obedecendo o Art.º 20 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde e o Artigo 4 da SMA 100/13, o licitante deverá possuir acreditação no INMETRO pela ISO/IEC 17025:2017 para coleta e ensaios;

2.2. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos pelo LICITANTE com a totalidade dos parâmetros acreditados (100% dos ensaios deverão ser acreditados) no INMETRO pela ISO/IEC 17025:2017;

2.3. Caso o licitante não possua em seu escopo todos os parâmetros poderá realizar em provedor externo os serviços conforme prevê a norma ISO/IEC 17025:2017 nos capítulos 6 e 7;

2.4. O licitante deverá possuir em seu escopo pelo menos os ensaios de frequência. O escopo do licitante será verificado no site oficial do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>;

2.5. Em caso de problemas com equipamentos o licitante poderá subcontratar as análises semanais e mensais, desde que ainda seja capaz de emitir os relatórios de ensaio 100% acreditados;

2.6. É de responsabilidade do licitante a coleta, preservação, transporte e ainda a disponibilização de todos materiais e equipamentos necessários às coletas. As amostras deverão chegar no laboratório do licitante no mesmo dia da coleta, e o licitante deverá comprovar com protocolos de entrada das amostras;

2.7. O licitante deverá nomear profissional legalmente habilitado no Conselho de Classe para assumir a responsabilidade técnica da operação do SAA (Sistema de Abastecimento de Água), e visitar todos os dias os 8 sistemas de tratamento de água, inclusive aos finais de semana se houver intercorrência, além de representar o SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, junto aos órgãos fiscalizadores competentes, monitorar diariamente a qualidade da água distribuída à população, prestar assessoria e orientações em questões ambientais e na elaboração de relatórios oficiais e inserir os dados obrigatórios de forma mensal no sistema SISAGUA.

2.8. As análises de Cloro Residual Livre e Fluoreto serão realizadas 4 vezes por semana (dispensados os finais de semana e o dia que é coletada amostra para comprimento da legislação – Tabela 1). Os parâmetros e respectivas quantidades descritos na Tabela 2 são referentes a análises complementares para dosagem e monitoramento da qualidade da água a ser distribuída (não há necessidade de emissão de laudo, somente planilha de controle devidamente especificada e assinada pelo profissional habilitado



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 29

nomeado pela empresa). Os resultados devem ser disponibilizados diariamente para o SASB através do e-mail contato@sasb.com.br e a planilha de controle devidamente especificada e assinada entregue após o fechamento do mês.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos científicos especializados para o tratamento, coleta, transporte, armazenagem e análise de água, para determinação e controle de qualidade de água para consumo humano, em conformidade com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (texto da Portaria GM/MS nº 888/21) e efluentes em conformidade ao Decreto nº 8.468/76 e Conama 357/05, junto ao SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, obedecendo ao Plano de Amostragem Municipal.

**ITEM 1 - AMOSTRAGEM PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANEXO XX – ÁGUA TRATADA**

Parâmetros	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Cloro Residual Livre	896		
Turbidez	896		
Fluoreto	416		
pH	416		
Cor Aparente	896		
Coliformes Totais	896		
<i>Escherichia coli</i>	480		
Produtos Secundários da Desinfecção	8		
Cloreto de Vinila	32		
Art. 37 - Radioatividade	16		
Portaria Completa – anexo 9 e 11	16		
			Total 1 - R\$

**ITEM 2 - AMOSTRAGEM PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANEXO XX – ÁGUA BRUTA**

Parâmetros	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Art.º 31 - <i>Escherichia coli</i>	120		
Art.º 42 - pH, Turbidez, Cor Verdadeira, Nitrogênio Amoniacal Total, Fósforo Total, Condutividade Elétrica	20		
			Total 2 - R\$



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

Fls: | 30

ITEM 3 - AMOSTRAGEM PARA CLORO RESIDUAL LIVRE E FLUORETO DIÁRIAS

Parâmetros	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Cloro Residual Livre	1.664		
Fluoreto	1.664		
			Total 3 - R\$

ITEM 4 - AMOSTRAGEM PARA LAGOA DE TRATAMENTO E MONTANTE E JUSANTE

Parâmetros	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
DBO, DQO, pH, Temperatura	2		
DBO, DQO, pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis e Óleos e Graxas	2		
DBO, DQO, OD, pH, Temperatura e <i>E.coli</i>	4		
			Total 4 - R\$

5. SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Serviço	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Responsabilidade Técnica	12		
			Total 5 - R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$

3. TIPO DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

6. A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS): será emitida pela Autarquia Municipal e a empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores contratados serão faturados pela Contratada no mês posterior em que os serviços forem prestados, gerando a emissão da Nota Fiscal para ser empenhada, devendo os pagamentos serem efetuadas até o 10º (décimo) dia do mês da emissão da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços. Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da Contratada.

7.1.1 – Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha, **ou que não tenha sido objeto de impugnação da planilha do presente edital, devendo**



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 31

estar inclusas no preço todos os impostos, taxas, contribuições vigentes na data de assinatura do Contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo-se a Autarquia Municipal de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como, também, não será considerado para majoração dos preços.

7.1.2 – A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **07.615.647/0001-77**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contato@sasb.com.br; para seu devido pagamento.

a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

b) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.

c) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício:

8.1.1 – Fonte 03 00:

Ficha	22	R\$ 273.488,00
Unidade	030000	SASB – SERV AUT DE SANEAM AMBIENTAL DE BRAÚNA
Funcional	17.512.0019.2041.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
Categ. Econ.	17.512.0019	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Ficará responsável pela fiscalização, ateste dos serviços, bem como a gestão do contrato, o Diretor Executivo do SASB.

9.1 - Durante a execução dos serviços caberá a Autarquia Municipal, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 32

9.2 - O responsável pela fiscalização registrará em Livro Diário, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.3 - A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1.1 – DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, serviços de boa qualidade e dar total garantia aqueles, objeto deste, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
- b) Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência nos serviços apresentados dentro do período contratado será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
- c) Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND.
 - Certificado de Regularidade relativo ao FGTS.
 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (conforme art. 642-A da CLT).
- e) Todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte desta Autarquia Municipal.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
- g) Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 33

h) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar a Autarquia Municipal ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.

i) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

10.2 – DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

b) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas.

c) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

f) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

g) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

h) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

11. JUSTIFICATIVA:

A água é uma substância essencial para a vida, porém, a água dos poços artesianos, assim como as dos rios, lagos e outras fontes naturais, é passível de contaminação, seja ela permanente ou intermitente, já que ficam expostas a agentes contaminantes, podendo transportar microrganismos e compostos prejudiciais ao corpo humano.

É extremamente incomum achar esse líquido em seu estado mais puro, a sua versão natural, ou seja, aquela encontrada no meio-ambiente, possui resíduos químicos e sólidos. A ingestão de um líquido em condições ruins pode gerar casos sérios, como doenças. A alta incidência de patologias de veiculação hídrica, acontece por conta da falta de tratamento da água.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 34

A análise de água pode ajudar a garantir que estamos consumindo uma água segura e saudável. Através dessa análise, podemos identificar impurezas e contaminantes presentes na água, bem como determinar sua composição química.

Os atributos que definem a qualidade da água, foram estabelecidos no documento Padrão de Potabilidade, de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, que informa os procedimentos para controle e vigilância da água para consumo humano.

No próprio Estado de São Paulo, é comum encontrar poços que possuem uma alta proporção de ferro e fluoreto. Apesar de esses contaminantes não serem os mais tóxicos encontrados na natureza, quando estão acima dos limites ideais, podem trazer grandes problemas de saúde.

Assim, a contratação deste serviço justifica-se levando em consideração a garantia através do tratamento e do devido monitoramento, da potabilidade da água a ser distribuída no Município.

GILBERTO DE FREITAS
DIRETOR EXECUTIVO
SASB/BRAÚNA/SP



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Processo Licitatório nº 003/2024

Objeto: A presente licitação destina-se a contratação de prestação de serviços técnicos científicos especializados para o tratamento, coleta, transporte, armazenagem e análise de água, para determinação e controle de qualidade de água para consumo humano, em conformidade com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (texto da Portaria GM/MS nº 888/21) e efluentes em conformidade ao Decreto nº 8.468/76 e Conama 357/05, junto ao SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, obedecendo ao Plano de Amostragem Municipal, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive assinatura de contratos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

_____, _____. de _____ de _____

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F l s : | 36

ANEXO II

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 001/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____ nº _____, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 37

ANEXO III

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Eletrônico nº 001/2024

(papel timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F l s : | 38

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico acima identificada.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 39

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Braúna

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), _____ de _____ de _____.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F l s : | 40

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 001/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não emprega menor de 14 (quatorze) anos.

_____, ___ de _____ de _____

(nome do representante)
Representante da Licitante



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 41

ANEXO VII

**Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 001/2024

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/UF, _____ de _____ de 2024.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 42

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº ___/2024.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SASB –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE BRAÚNA E A EMPRESA _____,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTEs:**

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2024, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da sede desta Autarquia Municipal, situada na Rua EneDir Sampaio, 828, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O SASB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 07.615.647/0001-77, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato legalmente representado pelo seu Diretor Executivo em exercício, Senhor **Gilberto de Freitas** – RG. 12.668.464 (SSP/SP), CPF/MF. 010.825.308-24, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Antônio Raposo, 423, Centro, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa _____, com sede na (*ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, representado pelo Senhor(a) _____, empresário(a), portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF. nº _____, *NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL*, residente e domiciliado(a) na (*ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA*), doravante denominado de “**CONTRATADA**”, tendo em vista a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Prestação de serviços técnicos científicos especializados para o tratamento, coleta, transporte, armazenagem e análise de água, para determinação e controle de qualidade de água para consumo humano, em conformidade com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (texto da Portaria GM/MS nº 888/21) e efluentes em conformidade ao Decreto nº 8.468/76 e Conama



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 43

357/05, junto ao SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, obedecendo ao Plano de Amostragem Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A água é uma substância essencial para a vida, porém, a água dos poços artesianos, assim como as dos rios, lagos e outras fontes naturais, é passível de contaminação, seja ela permanente ou intermitente, já que ficam expostas a agentes contaminantes, podendo transportar microrganismos e compostos prejudiciais ao corpo humano.

É extremamente incomum achar esse líquido em seu estado mais puro, a sua versão natural, ou seja, aquela encontrada no meio-ambiente, possui resíduos químicos e sólidos. A ingestão de um líquido em condições ruins pode gerar casos sérios, como doenças. A alta incidência de patologias de veiculação hídrica, acontece por conta da falta de tratamento da água.

A análise de água pode ajudar a garantir que estamos consumindo uma água segura e saudável. Através dessa análise, podemos identificar impurezas e contaminantes presentes na água, bem como determinar sua composição química.

Os atributos que definem a qualidade da água, foram estabelecidos no documento Padrão de Potabilidade, de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, que informa os procedimentos para controle e vigilância da água para consumo humano.

No próprio Estado de São Paulo, é comum encontrar poços que possuem uma alta proporção de ferro e fluoreto. Apesar de esses contaminantes não serem os mais tóxicos encontrados na natureza, quando estão acima dos limites ideais, podem trazer grandes problemas de saúde.

Assim, a contratação deste serviço justifica-se levando em consideração a garantia através do tratamento e do devido monitoramento, da potabilidade da água a ser distribuída no Município.

3. TABELA DE AMOSTRAGEM PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANEXO XX – ÁGUA TRATADA

PARÂMETRO		Nº de amostras	Frequência	1 sistema (52 semanas / 12 meses)	8 sistemas (52 semanas / 12 meses)	Nº total de amostras
Cloro Residual Livre	Saída	1	Semanal	52	416	896
	Rede	5	Mensal	60	480	
Turbidez	Saída	1	Semanal	52	416	896
	Rede	5	Mensal	60	480	
Fluoreto	Saída	1	Semanal	52	416	416
	Rede	Dispensada				
pH	Saída	1	Semanal	52	416	416
	Rede	Dispensada				
Cor Aparente	Saída	1	Semanal	52	416	896
	Rede	5	Mensal	60	480	
Coliformes Totais	Saída	1	Semanal	52	416	896
	Rede	5	Mensal	60	480	



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
 - CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
 Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 44

<i>Escherichia coli</i>	Saída	Dispensada				480
	Rede	5	Mensal	60	480	
Pro. Secundários da Desinfecção	Saída	Dispensada				8
	Rede	1	Anual	1	8	
Cloreto de Vinila	Saída	1	Semestral	8	16	32
	Rede	1	Semestral	8	16	
Art. 37 - Radioatividade	Saída	Dispensada				16
	Rede	1	Semestral	2	16	
Portaria Completa – anexo 9 e 11	Saída	1	Semestral	2	16	16
	Rede	Dispensada				

**4. TABELA DE AMOSTRAGEM PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO
 MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANEXO XX – ÁGUA BRUTA**

PARÂMETRO	Nº de amostras	Frequência	1 poço	10 poços	Nº total de amostras
Art.º 31 - <i>Escherichia coli</i>	1	Mensal	12	120	120
Art.º 42 - pH, Turbidez, Cor Verdadeira, Nitrogênio Amoniacal Total, Fósforo Total, Condutividade Elétrica	1	Semestral	2	20	20

5. TABELA DE AMOSTRAGEM PARA CLORO RESIDUAL LIVRE E FLUORETO DIÁRIAS

PARÂMETRO	Nº de amostras	Frequência	1 sistema (52 semanas)	8 sistemas (52 semanas)	Nº total de amostras	
Cloro Residual Livre	Saída	4	Semanal	208	1664	1.664
Fluoreto	Saída	4	Semanal	208	1664	1.664

6. TABELA DE AMOSTRAGEM PARA LAGOA DE TRATAMENTO E MONTANTE E JUSANTE

PARÂMETRO	Nº de amostras	Frequência	1 sistema (52 semanas)	Nº total de amostras	
DBO, DQO, pH, Temperatura	Entrada da Lagoa de Tratamento	1	Semestral	2	2



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 45

DBO, DQO, pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis e Óleos e Graxas	Saída da Lagoa de Tratamento	1	Semestral	2	2
DBO, DQO, OD, pH, Temperatura e <i>E.coli</i>	Montante	1	Semestral	2	2
	Jusante	1	Semestral	2	2

7. SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

SERVIÇO	QTD.	Frequência	Total
Responsabilidade Técnica	1	Mensal	12

8. FREQUÊNCIA DAS COLETAS E ANÁLISES

8.1.1. As quantidades e frequência foram definidas a partir dos anexos 13 e 14, Artigos 31, 42 e 44 da Portaria GM/MS nº 888/21 que dá texto ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde, Artigos 18 e 19 A do Decreto 8468/76 e Artigo 15 do Conama 357, conforme discriminado:

8.1.2. Uma coleta semanal de água tratada em 8 saídas de tratamento para análises dos parâmetros: Cloro Residual Livre, Turbidez, Fluoreto, pH, Cor Aparente e Coliformes Totais;

8.1.3. Cinco coletas mensais de água tratada na rede de distribuição para análises dos parâmetros: Cloro Residual Livre, Turbidez, Cor Aparente, Coliformes Totais e *Escherichia coli*. As coletas deverão ser distribuídas semanalmente e coletadas em dias alternados com a coleta da saída de tratamento.

Para os itens 8.1.1 e 8.1.2 as coletas deverão ser realizadas nos dias definidos pela administração e as amostras devem estar no laboratório no mesmo dia da coleta, evitando o vencimento das mesmas.

8.1.4. Uma análise semestral dos anexos 9 (sem desinfetantes) e 11 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 nas 8 saídas de tratamento;

8.1.5. Uma análise anual dos produtos secundários da desinfecção em 8 pontos de rede de distribuição;

8.1.6. Uma análise semestral de Cloreto de Vinila em 8 sistemas de tratamento – saídas do tratamento e redes de distribuição;

8.1.7. Uma análise semestral de Radioatividade conforme Artigo 37º em 8 redes de distribuição;

8.1.8. Uma análise semestral de água bruta do Art. 42 em 10 poços para os parâmetros: Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Condutividade Elétrica;

8.1.9. Uma análise mensal de água bruta do Art. 31 nos 10 poços para os parâmetros: *Escherichia coli*;

8.1.10. Uma análise semestral na lagoa de tratamento de acordo com o Decreto nº 8468/76 para os parâmetros: Entrada da Lagoa: Art.º 19 A – DBO, DQO, pH, Temperatura; Saída do Tratamento: Art. 18 - DBO, DQO, pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis e Óleos e Graxas



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 46

8.1.11. Uma análise semestral no córrego Água Limpa de acordo com o Conama 357 para os parâmetros: Montante e Jusante: Art.º 15 A – DBO, DQO, OD, pH, Temperatura, *E.coli*;

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Obedecendo o Art.º 20 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde e o Artigo 4 da SMA 100/13, o licitante deverá possuir acreditação no INMETRO pela ISO/IEC 17025:2017 para coleta e ensaios;

9.2. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos pelo LICITANTE com a totalidade dos parâmetros acreditados (100% dos ensaios deverão ser acreditados) no INMETRO pela ISO/IEC 17025:2017;

9.3. Caso o licitante não possua em seu escopo todos os parâmetros poderá realizar em provedor externo os serviços conforme prevê a norma ISO/IEC 17025:2017 nos capítulos 6 e 7;

9.4. O licitante deverá possuir em seu escopo pelo menos os ensaios de frequência. O escopo do licitante será verificado no site oficial do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>;

9.5. Em caso de problemas com equipamentos o licitante poderá subcontratar as análises semanais e mensais, desde que ainda seja capaz de emitir os relatórios de ensaio 100% acreditados;

9.6. É de responsabilidade do licitante a coleta, preservação, transporte e ainda a disponibilização de todos materiais e equipamentos necessários às coletas. As amostras deverão chegar no laboratório do licitante no mesmo dia da coleta, e o licitante deverá comprovar com protocolos de entrada das amostras;

9.7. O licitante deverá nomear profissional legalmente habilitado no Conselho de Classe para assumir a responsabilidade técnica da operação do SAA (Sistema de Abastecimento de Água), e visitar todos os dias os 8 sistemas de tratamento de água, inclusive aos finais de semana se houver intercorrência, além de representar o SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, junto aos órgãos fiscalizadores competentes, monitorar diariamente a qualidade da água distribuída à população, prestar assessoria e orientações em questões ambientais e na elaboração de relatórios oficiais e inserir os dados obrigatórios de forma mensal no sistema SISAGUA.

9.8. As análises de Cloro Residual Livre e Fluoreto serão realizadas 4 vezes por semana (dispensados os finais de semana e o dia que é coletada amostra para comprimento da legislação – Tabela 1). Os parâmetros e respectivas quantidades descritos na Tabela 2 são referentes a análises complementares para dosagem e monitoramento da qualidade da água a ser distribuída (não há necessidade de emissão de laudo, somente planilha de controle devidamente especificada e assinada pelo profissional habilitado nomeado pela empresa). Os resultados devem ser disponibilizados diariamente para o SASB através do e-mail contato@sasb.com.br e a planilha de controle devidamente especificada e assinada entregue após o fechamento do mês.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 47

OBJETO: Prestação de serviços técnicos científicos especializados para o tratamento, coleta, transporte, armazenagem e análise de água, para determinação e controle de qualidade de água para consumo humano, em conformidade com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (texto da Portaria GM/MS nº 888/21) e efluentes em conformidade ao Decreto nº 8.468/76 e Conama 357/05, junto ao SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, obedecendo ao Plano de Amostragem Municipal.

**ITEM 1 - AMOSTRAGEM PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANEXO XX – ÁGUA TRATADA**

Parâmetros	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Cloro Residual Livre	896		
Turbidez	896		
Fluoreto	416		
pH	416		
Cor Aparente	896		
Coliformes Totais	896		
<i>Escherichia coli</i>	480		
Produtos Secundários da Desinfecção	8		
Cloreto de Vinila	32		
Art. 37 - Radioatividade	16		
Portaria Completa – anexo 9 e 11	16		
			Total 1 - R\$

**ITEM 2 - AMOSTRAGEM PARA CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANEXO XX – ÁGUA BRUTA**

Parâmetros	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Art.º 31 - <i>Escherichia coli</i>	120		
Art.º 42 - pH, Turbidez, Cor Verdadeira, Nitrogênio Amoniacal Total, Fósforo Total, Condutividade Elétrica	20		
			Total 2 - R\$

ITEM 3 - AMOSTRAGEM PARA CLORO RESIDUAL LIVRE E FLUORETO DIÁRIAS

Parâmetros	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Cloro Residual Livre	1.664		
Fluoreto	1.664		
			Total 3 - R\$



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 48

ITEM 4 - AMOSTRAGEM PARA LAGOA DE TRATAMENTO E MONTANTE E JUSANTE

Parâmetros	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
DBO, DQO, pH, Temperatura	2		
DBO, DQO, pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis e Óleos e Graxas	2		
DBO, DQO, OD, pH, Temperatura e <i>E.coli</i>	4		
			Total 4 - R\$

10. SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Serviço	Quant.	Valor Unitário	Subtotal
Responsabilidade Técnica	12		
			Total 5 - R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **A ORDEM DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será emitida pela Autarquia Municipal após a liberação, e a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores contratados serão faturados pela Contratada no mês posterior em que os serviços forem prestados, gerando a emissão da Nota Fiscal para ser empenhada, devendo os pagamentos serem efetuadas até o 10º (décimo) dia do mês da emissão da



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 49

respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços. Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da Contratada.

5.1.1 – Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha, **ou que não tenha sido objeto de impugnação da planilha do presente edital, devendo estar inclusas no preço todos os impostos, taxas, contribuições vigentes na data de assinatura do Contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços**, ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo-se a Autarquia Municipal de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como, também, não será considerado para majoração dos preços.

5.1.2 – A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **07.615.647/0001-77**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contato@sasb.com.br; para seu devido pagamento.

a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

b) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.

c) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício:

6.1.1 – Fonte 03 00:

Ficha	22	R\$ 273.488,00
Unidade	030000	SASB – SERV AUT DE SANEAM AMBIENTAL DE BRAÚNA
Funcional	17.512.0019.2041.0000	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
Categ. Econ.	17.512.0019	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 50

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE - O preço estabelecido no presente Contrato somente poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1 – DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, serviços de boa qualidade e dar total garantia aqueles, objeto deste, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

b) Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência nos serviços apresentados dentro do período contratado será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

c) Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato.

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:

- Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND.
- Certificado de Regularidade relativo ao FGTS.
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (conforme art. 642-A da CLT).

e) Todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte desta Autarquia Municipal.

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

g) Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 51

h) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar a Autarquia Municipal ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.

i) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

8.2 – DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

b) Pagar a Contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas.

c) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

f) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

g) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

h) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - No caso de não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 52

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Ficará responsável pela fiscalização, ateste dos serviços, bem como a gestão do contrato, o Diretor Executivo do SASB.

10.1.1 - Durante a execução dos serviços caberá a Autarquia Municipal, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

10.1.2- O responsável pela fiscalização registrará em Livro Diário, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.1.3 - A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua Enedir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F l s : | 53

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, ____ de _____ de 2024.

GILBERTO DE FREITAS

Diretor Executivo

EMPRESA CONTRATADA

Responsável pela empresa

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico

OAB/SP 172.823



ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SASB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº ____/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos científicos especializados para o tratamento, coleta, transporte, armazenagem e análise de água, para determinação e controle de qualidade de água para consumo humano, em conformidade com o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (texto da Portaria GM/MS nº 888/21) e efluentes em conformidade ao Decreto nº 8.468/76 e Conama 357/05, junto ao SASB – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Braúna, obedecendo ao Plano de Amostragem Municipal, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F I s : | 55

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto de Freitas

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 010.825.308-24

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Gilberto de Freitas

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 010.825.308-24

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Gilberto de Freitas

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 010.825.308-24

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



SASB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRAÚNA
- CNPJ: 07.615.647/0001-77 - Inscrição Estadual: 226.054.786.117 -

Rua EneDir Sampaio, 828 – Braúna/SP - CEP: 16.290-000.
Fone: (18) 3692-1423.

F l s : | 56

ORDENADORES DE DESPESAS POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Gilberto de Freitas

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 010.825.308-24

Assinatura: _____